

L. Manning

Lei nº 743, de 2 de Outubro de 1.956.

Modifica a tabela sobre o imposto de licença sobre veículos.

A Câmara Municipal de Voto Feliz deuta e em promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Na tabela de impostos sobre veículos, da Lei nº 350, de 13 de Setembro de 1.952, ficam feitas as seguintes alterações:

Veículos a tração mecânica: Para condução pessoal:

- | | |
|-----------------------------|---------------|
| 1- Automóveis de aluguel, | alt- 500,00 |
| 2- Automóveis particulares, | alt- 500,00 |
| 3- Motocicletas, | alt- 200,00 |
| 4- Auto-ônibus, | alt- 1.000,00 |

Para carga:

- | | |
|---------------------------------------|---------------|
| 5- Auto-carregação: | |
| a) com pneumáticos, até 8.000 quilos, | alt- 600,00 |
| b) idem, até 12.000 quilos, | alt- 1.000,00 |
| c) com aros maciços, | alt- 400,00 |
| 6- Caminhonetes, | alt- 400,00 |

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.957, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Voto Feliz, em 2 de Outubro de 1.956.

Raimundo Manning
Presidente Municipal.

Assinada na Secretaria da Prefeitura, em 2 de Outubro de 1.956.

José Spalholz
Secretário.